# DIÁRIO — OFICIAL



Prefeitura Municipal de Tucano



# ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO		
	DECRETOS	



# **DECRETO**

# **DECRETOS**



# DECRETO Nº 039, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

"Autoriza e outorga poderes à Secretária Municipal de O PREFEITO Administração para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Tucano e dá outras providências."

legais que lhe são conferidas pelo Art. 75 da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO**, os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

### **DECRETA:**

**Art.1º.** Ficam autorizados o Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. **José Rone Bitencourt Ferreira Costa**, portador da cédula de identidade nº 04549504 11 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 552.385.135-34, **em conjunto** com o Prefeito Municipal, a movimentar toda e qualquer conta bancária da **Prefeitura Municipal de Tucano**, **CNPJ 13.810.312/0001-02**, mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do Município de Tucano.

**Art.2º.** A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir cheques (cód. 9);
- II. Abrir contas de depósitos (cód. 10);
- III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);
- IV. Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- V. Retirar cheques devolvidos (cód. 36);
- VI. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód. 94);
- VII. Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- VIII. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- IX. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód. 99);
- X. Efetuar pagamento por meio eletrônico (cód. 104);
- XI. Efetuar transferência por meio eletrônico (cód. 105);
- XII. Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público (cód. 119);
- XIII. Encerrar contas de depósito (cód. 133);



XIV. Assinar instrumento de convênio e contrato prestação de serviços (cód. 149).

**Art. 3º.** Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contascorrentes, poupanças, investimentos e empréstimos poderão ser solicitados individualmente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro do corrente ano.

Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Tucano, Estado da Bahia, 08 de janeiro de 2021.

Ricardo Maia Chaves de Souza Filho Prefeito Municipal





# DECRETO Nº 038, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

**PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO** 

são legais que lhe

"Autoriza e outorga poderes ao Secretário Municipal de Ação e Desenvolvimento Social para movimentar contas estabelecimentos bancários no BA, no uso das atribuições Município de Tucano e dá outras providências."

conferidas pelo Art. 75 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Municipal que Cria o

Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

### **DECRETA:**

- Art.1º. Ficam autorizados o Secretário Municipal de Ação de Desenvolvimento Social, Sr. Wlisses Miranda de Brito, portador da cédula de identidade nº 9941963 77 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.058.385-38, em conjunto com o Prefeito Municipal, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 17.993.326/0001-60, mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do Município de Tucano.
- Art.2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:
- I. Emitir cheques (cód. 9);
- II. Abrir contas de depósitos (cód. 10);
- III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);
- IV. Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- V. Retirar cheques devolvidos (cód. 36);
- VI. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód. 94);
- VII. Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- VIII. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- IX. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód. 99);
- X. Efetuar pagamento por meio eletrônico (cód. 104);
- XI. Efetuar transferência por meio eletrônico (cód. 105);





- XII. Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público (cód. 119);
- XIII. Encerrar contas de depósito (cód. 133);
- XIV. Assinar instrumento de convênio e contrato prestação de serviços (cód. 149).
- **Art. 3º.** Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contascorrentes, poupanças, investimentos e empréstimos poderão ser solicitados individualmente.
- **Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro do corrente ano.
- Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Tucano, Estado da Bahia, 08 de janeiro de 2021.

Ricardo Maia Chaves de Souza Filho Prefeito Municipal





# DECRETO Nº 037, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO para movim estabelecimen MUNICIPAL DE TUCANO BA, no uso das atribuições providências."

"Autoriza e outorga poderes à Secretária Municipal de Educação para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Tucano e dá outras providências."

legais que lhe são conferidas pelo Art. 75 da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO**, as disposições contidas na Lei Municipal que Cria o Fundo Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO**, os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

### **DECRETA:**

**Art.1º.** Ficam autorizados a Secretária Municipal de Educação, Sra. **Gerusa dos Santos Araújo**, portadora da cédula de identidade nº 22.252.458-86 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.407.585-56, **em conjunto** com o Prefeito Municipal, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Fundo Municipal de Educação, CNPJ 30.062.339/0001-83, mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do Município de Tucano.

**Art.2º.** A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir cheques (cód. 9);
- II. Abrir contas de depósitos (cód. 10);
- III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);
- IV. Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- V. Retirar cheques devolvidos (cód. 36);
- VI. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód. 94);
- VII. Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- VIII. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- IX. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód. 99);
- X. Efetuar pagamento por meio eletrônico (cód. 104);
- XI. Efetuar transferência por meio eletrônico (cód. 105);
- XII. Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público (cód. 119);





- XIII. Encerrar contas de depósito (cód. 133);
- XIV. Assinar instrumento de convênio e contrato prestação de serviços (cód. 149).
- **Art. 3º.** Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contascorrentes, poupanças, investimentos e empréstimos poderão ser solicitados individualmente.
- **Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro do corrente ano.
- Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Tucano, Estado da Bahia, 08 de janeiro de 2021.

Ricardo Maia Chaves de Souza Filho Prefeito Municipal





# DECRETO Nº 036, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

MUNICIPAL DE TUCANO BA, no uso das atribuições providências."

"Autoriza e outorga poderes à Secretária Municipal de Saúde para PREFEITO movimentar contas estabelecimentos bancários Município de Tucano e dá outras

legais que lhe são conferidas pelo Art. 75 da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Municipal que Cria o Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

### **DECRETA:**

Art.1º. Ficam autorizados a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Denise Correia de Jesus, portadora da cédula de identidade nº 05.160.299-75 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 612.443.685-04, em conjunto com o Prefeito Municipal, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 13.320.152/0001-13, mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do Município de Tucano.

Art.2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir cheques (cód. 9);
- II. Abrir contas de depósitos (cód. 10);
- III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);
- IV. Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- V. Retirar cheques devolvidos (cód. 36);
- VI. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód. 94);
- VII. Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- VIII. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- IX. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód. 99);
- X. Efetuar pagamento por meio eletrônico (cód. 104);
- XI. Efetuar transferência por meio eletrônico (cód. 105);
- XII. Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público (cód. 119);
- XIII. Encerrar contas de depósito (cód. 133);





XIV. Assinar instrumento de convênio e contrato prestação de serviços (cód. 149).

**Art. 3º.** Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contascorrentes, poupanças, investimentos e empréstimos poderão ser solicitados individualmente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro do corrente ano.

Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Tucano, Estado da Bahia, 08 de janeiro de 2021.

Ricardo Maia Chaves de Souza Filho Prefeito Municipal



## DECRETO Nº 024, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Especial de Recadastramento dos Servidores Públicos do Município de Tucano -Bahia".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO – BA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Tucano,

**CONSIDERANDO** a transmissão de governo ocorrida no dia 01 de janeiro de 2021, em virtude da posse do novo gestor municipal para o mandato de 2021 a 2024;

**CONSIDERANDO**, o início de uma nova Gestão e a necessidade de reorganizar o funcionamento da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO**, que a presença dos servidores efetivos do município é indispensável à continuidade dos serviços na Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores remunerados pelo Município e a obrigatoriedade de efetuar o levantamento de novas informações para efeito e adequação do Departamento de Recursos Humanos;

### DECRETA

**Art. 1º** - Cria Comissão Especial de Recadastramento dos Servidores Públicos do Município de Tucano – Bahia.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Recadastramento dos servidores públicos municipais:

José Rone Bitencourt Ferreira Costa - Presidente

Andreia Correia de Jesus - Representante do Departamento de Recursos

Rita Maria César Cerqueira - Representante do Departamento de Recursos Humanos

Tenille Gomes Freitas – Representante da Procuradoria Jurídica Jozinaide de Carvalho Matos - Representante da Secretaria de Educação





Thaise Silva Cavalcanti - Representante da Secretária de Saúde.

- **§1º.** Fica o Presidente da Comissão autorizado a convocar qualquer servidor para auxiliar no recadastramento.
- **§2°.** Fica autorizado a Comissão a expedir Edital de Convocação dos Servidores Públicos Municipais para o recadastramento.
- **Art. 3º** A Secretaria Municipal de Administração e Finanças exercerá o controle do cumprimento das determinações deste decreto, ficando autorizada e expedir, se necessário, instrução orientadora.
- **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2021.

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal